LEI COMPLEMENTAR N° 053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 10 de 1948 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Delfim Moreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º– O artigo 225 da Lei Municipal n. 10 de 1948 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 225*** *– É de três anos para adulto e de dois anos para infante o prazo mínimo entre duas inumações no mesmo jazigo.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 29 de Outubro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira